

## **SOCIEDADE ESPÍRITA FRATERNIDADE - SEF**

### **REMANSO FRATERO**

CONCORRÊNCIA/ TOMADA DE PREÇOS/ CONVITE Nº 01/2020

#### **1. OBJETO**

1.1- O OBJETO da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada nos serviços de obra, engenharia civil e elétrica com a finalidade de instalar transformador, quadro de luz e executar obras civis para caminhamento (enterrado) da elétrica e telefonia nas instalações do REMANSO FRATERO localizado na Rua Jean Valenteau Mouliac, 1601, Várzea das Moças, Niterói, Rio de Janeiro, CEP 24.330-160, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos.

1.2- O contrato terá vigência pelo período de 03 meses, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

1.3- O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

#### **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1- Em virtude do Prédio da CRECHE ter sido construído a mais de 20 anos, os materiais empregados, apesar de serem de boa qualidade, carecem de manutenção, principalmente a parte elétrica e telefonia, que não mais atendem as demandas atuais.

#### **3. APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1- A apresentação da solução como um todo, encontra-se detalhado nos desenhos **IE-01 e IT-01**, e nos **desenhos complementares** em anexo juntamente com neste documento.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1- Trata-se de serviços de engenharia a ser contratado mediante licitação, na modalidade de carta convite.

4.2- A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o cumprimento do contrato.

5.2- As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste documento.

## **6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

6.1- Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, as segundas, quartas e sextas-feiras, das 9.00 horas às 12.00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (21) 97281-9518 / (21) 2609-9930

6.2- O prazo para vistoria iniciar-se-á em dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3- Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5- A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1- A execução dos serviços será iniciada 07 dias após a assinatura do contrato (prazo para mobilização), e cujas etapas deverão observar a data de término dos trabalhos, não excedendo os 90 dias pactuados no **OBJETO** deste contrato.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1- Por ocasião da assinatura do contrato será elaborado um cronograma Físico / Financeiro em conjunto CONTRATADO e CONTRATANTE, onde estarão estabelecidos os serviços e prazos por frente de trabalho, sendo este cronograma o instrumento adotado como MODELO DE GESTÃO.

8.2- As liberações (medições) serão mediante a apresentação da NOTA FISCAL.

## **9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1- Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e com qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao representante legal para as providências cabíveis;

10.3- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

10.5- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.6- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.7- Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Executar o contrato conforme especificações deste Edital e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Edital e em sua proposta;

11.2- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

11.6- Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.7- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

11.8- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

11.9- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.10- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

11.11- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

11.12- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

11.13- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

11.14- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 11.15- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.16- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 11.17- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.18- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 11.19- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.20- Manter os empregados nos horários predeterminados pela CONTRATANTE;
- 11.21- Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no REMANSO FRATERNAL para a execução do serviço;
- 11.22- Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Edital;
- 11.23- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Edital e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 11.24- Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1- A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

12.2- Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

## **13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE;

13.2- O representante da CONTRATADA deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

13.3- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico;

13.4- A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do executor;

## **14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

14.1- A emissão da Nota Fiscal / Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

14.1.1- Ao final de cada etapa da execução contratual, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro.

14.1.2- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.2- O recebimento definitivo do **OBJETO** não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.3- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15. DO PAGAMENTO**

15.1- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 05 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal / Fatura.

15.2- A emissão da Nota Fiscal / Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

15.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.1- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Rua Passo da Pátria, 38 - São Domingos - Niterói - RJ - Brasil - 24210-240  
CNPJ: 30.597.876/0001-28 - Tel.: (21) 2717-8235 - Telefax: (21) 2722-2455



15.5- É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

## **16. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**

16.1- A CONTRATADA emitirá recibo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja apresentada as condicionantes que justifiquem economia significativa, para que a Contratante efetue o pagamento antecipado.

16.2- Fica a CONTRATADA obrigada a devolver a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

16.2.1- No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

16.3- A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto ou a anterior emissão de Nota Fiscal/Fatura.

16.4- A emissão da nota fiscal ou fatura referente ao valor antecipado ocorrerá após a execução contratual da parcela respectiva, devendo ser submetida a procedimentos regulares de recebimento e ateste.

16.5- O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

## **17. REAJUSTE**

17.1- Os preços são fixos e irremovíveis para a execução deste contrato.

## **18. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

18.1- A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

19.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital no seu item 7.

## **20. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

20.1- Os critérios a serem adotados para a elaboração dos preços estão detalhados no item 8 do EDITAL.

## **21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Anexo I – Projetos Executivos de Elétrica des. IE-01

Anexo II – Diagrama Unifilar des. IE-02

Anexo III – Detalhe do PC des. IE-03

Anexo IV- Diagrama do Bloco des. IE-04

Anexo V – Projetos Executivos de Telefonia des. IT-02

Anexo VI- Planilha de serviços e Quantidades